



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 3.509, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014

“Autoriza o Poder Executivo a, incluir ação no Anexo I, da Lei Municipal n.º 3305, de 20 de dezembro de 2013 - Plano Plurianual, Lei Municipal n.º 3265, de 11 de novembro de 2013 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, Abre Crédito Adicional Especial e dá Outras Providencias”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, art. 54 da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Essa Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a, incluir ação no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Abre Crédito Adicional Especial:

I - O Anexo I, da Lei Municipal n.º 3305, de 20 de dezembro de 2013 - Plano Plurianual, passa a vigorar acrescido da Ação constante do Anexo I, dessa Lei.

II – O Anexo I, da Lei Municipal n.º 3265, de 11 de novembro de 2013 - Lei de Diretrizes Orçamentária, passa a vigorar acrescido da Ação constante do Anexo II, dessa Lei.

Art. 2º Abre ao Orçamento Geral do Município Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), discriminado por seu elemento de despesa:

06 – SECRETARIA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

06.003 – SECRETARIA INFRAESTRUTURA SERVIÇOS URBANOS

06.003.15 – Urbanismo

06.003.15.451– Infraestrutura Urbana

06.003.15.451.0009 – Expansão e Melhoria da Infraestrutura

06.003.15.451.0009.1306 – Construção de Calçadas, Cerca e Colocação de Grama na Rua Jerônimo Afonso de Melo na Vila Aeroporto.

4490.51.00	Obras e Instalações – Fonte: 0100	35.000,00
------------	--	-----------

Art. 3º Os recursos necessários para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, aberto em conformidade com artigo anterior serão obtidos nos termos artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 e seus incisos.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

Parágrafo único. Autoriza a transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite autorizado nesse crédito.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 14 de Outubro de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Visto em

_____/_____/____

Procuradoria Jurídica



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

ANEXO – I
PLANO PLURIANUAL

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA							
01. Denominação 0009 – EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA							
02.Objetivo Melhorar a infraestrutura da cidade para melhorar as condições de vida da população							
03.Público Alvo População em Geral							
04.Unidade Responsável Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos							
5. Horizonte Temporal () Contínuo (X) Temporário Início (10/2014) / Término (12/2014)							
07. Quantidade de Ações 01				08. Valor do Programa R\$ 35.000,00			
IDENTIFICAÇÃO DE AÇÕES							
Descrição da Ação		Tip o	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Met as Físi cas	Valores (R\$ 1)
Construção de Calçadas, Cerca e Colocação de Grama na Rua Jerônimo Afonso de Melo na Vila Aeroporto.		P	Obras Construídas	Un	2014	1	35.000,00
Função: 05	Subfunção: 451						
PPA				TOTAL			35.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

ANEXO – II
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2014

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

<u>FUNÇÃO</u>	<u>SUB FUNÇÃO</u>	<u>PROGRAMA</u>	TIPO	PROJETO/ATIVIDADE /OPERAÇÕES ESPECIAIS	INDICADORES FÍSICO/FINANCEIRO		
					META	VALOR R\$	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO
15-Urbanismo	451-Infraestrutura e Serviços Urbanos	0009 – Expansão e Melhoria da Infraestrutrua.	P	1306 – Construção de Calçadas, Cerca e Colocação de Grama na Rua Jerônimo Afonso de Melo na Vila Aeroporto.	Construir calçadas, cerca e colocação de grama na Rua Jerônimo Afonso de Melo nas imediações do Centro Esportivo da Vila Aeroporto	35.000,00	Proporção do n.º de unidades adquiridas, pela meta proposta